



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 67

Terça-feira, 01 de Abril de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITO

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.002087/2025-07, resolve:

Art. 1º Lotar o servidor ERYCK JOSÉ DOS SANTOS FARIAS, SIAPE nº 3393342, Cargo: Assistente em Administração, na Divisão de Execução Interna - DEI/CL/DA/PRAD, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 158, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº: 23855.001720/2025-22, resolve:

Art. 1º Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, ao servidor técnico-administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
1325015	KEILA SANTOS DE ARAUJO	701200	D-4-06	52	20/03/2025	Mestrado em Contabilidade e Administração (24 Créditos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº: 23855.001701/2025-50, resolve:

Art. 1º Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, ao servidor técnico-administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
3392930	IAGO ROBERTO FONTENELES GADELHA	701200	D-4-01	30	20/03/2025	Pós-Graduação Latu Sensu em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (360h)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 160, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº: 23855.001639/2025-75, resolve:

Art. 1º Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, ao servidor técnico-administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
	TARSILA MELO					Mestrado em

2377759	TERTULIANO	701244	D-4-06	52	18/03/2025	Biotecnologia (1200h)
---------	------------	--------	--------	----	------------	-----------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 161, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº: 23855.002075/2024-40, resolve:

Art. 1º Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008, ao servidor técnico-administrativo desta IFES indicado na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem à respectiva data.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
3390427	JHONATAN ALVES VIANA	701266	D-4-01	30	26/03/2025	Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Software (400h)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.002150/2025-52, resolve:

Art. 1º Designar NAIARA DEANNE DA SILVA GÓES MAIA, SIAPE nº 1090035, Psicóloga, lotada no Serviço de Psicologia - SP/DAP/CAE/PRAE para substituir THANANDRA COSTA MARANHÃO, SIAPE nº 1325281, Chefe da Divisão de Apoio e Permanência - DAP/CAE/PRAE (FG-01), no período de 01/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 163, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.002195/2025-98, resolve:

Art. 1º Designar ÉLIDO SANTIAGO DA SILVA, SIAPE nº 1886326, Coordenador de Graduação - CG/PREG para substituir EUGENIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO, SIAPE nº 1811849, Pró- Reitora de Ensino de Graduação - PREG (CD-02), no período de 01/04/2025 a 25/04/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 164, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.001332/2025-22, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação, a partir de 04.04.2025, por até 06 (seis) meses do Contrato de Trabalho de VALÉCIA NATÁLIA CARVALHO DA SILVA, para exercer a função de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Biomedicina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 06 DE 31 DE MARÇO DE 2025
CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr,
Campus Ministro Reis Velloso (CMRV).

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPAr) no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008, e a Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna público o Edital de Chamada Pública, de fluxo contínuo, para o Preenchimento de Vagas para Estágio Curricular Obrigatório no ano de 2025, não remunerado, a ser realizado no CMRV da UFDPAr e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem como objeto a Chamada Pública de Fluxo Contínuo para Estágio Curricular Obrigatório, não

remunerado, no âmbito do CMRV e anexos, informando sobre os procedimentos, normas, condições e prazos que orientam o certame que visa oferecer campo de estágio a estudantes de Cursos Superiores.

1.2 A presente chamada pública visa possibilitar a estudantes de cursos regulares de nível superior a oportunidade de aprendizado de competências próprias da atividade profissional e da contextualização curricular, bem como o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o mundo do trabalho, em conformidade com os currículos dos cursos em que os estagiários estão matriculados.

1.3 A IES a que o estudante se vincula deve possuir Acordo de Cooperação ou Convênio com a UFDPAr para fins de estágio e viabilizar o seguro contra acidentes pessoais.

1.4 A concessão de estágio na UFDPAr não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre a UFDPAr, o estudante e sua Instituição de Ensino Superior (IES), que deverá possuir Acordo de Cooperação ou Convênio com a UFDPAr até a data da assinatura do TCE.

1.5 As atividades de Estágio no âmbito da UFDPAr, objeto deste Edital, serão orientadas por docentes do curso/instituição em que os discentes estiverem matriculados e serão supervisionadas por servidores da UFDPAr com formação na área específica do estágio.

1.6 Para realização do Estágio Curricular Obrigatório, no âmbito da UFDPAr, as atividades desenvolvidas pelos estagiários devem ter correlação com a área de estudo dos cursos em que eles estiverem regularmente matriculados.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1 Estarão aptos a se inscreverem na chamada pública para estágio curricular obrigatório deste Edital, os estudantes que atenderem a todos os pré-requisitos abaixo listados:

I- Possuir matrícula e frequência regular em curso superior em IES reconhecida pelo MEC, em conformidade com as áreas previstas por este Edital;

II- Estar matriculado(a) em ano/período com previsão de estágio curricular obrigatório, conforme Projeto Pedagógico do Curso, comprovado por meio de Declaração da IES a que se vincula ou de comprovante de matrícula;

III- Possuir disponibilidade de carga horária para cumprir o estágio em um turno, com carga horária de, no máximo, 4 horas diárias e 20 horas semanais, em conformidade com as vagas disponibilizadas pela UFDPAr e em conformidade com a carga horária prevista para o estágio curricular obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso em que estão matriculados, sem prejuízo do horário escolar;

IV- Apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação de inscrição deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Esta Chamada Pública se destina ao preenchimento de vagas de estágio curricular obrigatório distribuídas conforme Anexo II – Quadro de Vagas, passível de acréscimo de vagas durante a vigência deste edital, conforme as demandas dos setores desta Instituição.

3.2 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de índice de rendimento acadêmico (IRA), respeitando o número de vagas para o ano de vigência deste edital e o percentual de vagas reservadas.

3.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes modalidades de vagas:

I- Ampla Concorrência;

II- Pessoa com Deficiência;

III- Pessoa Autodeclarada Negra (preta ou parda);

IV- Indígenas;

V- Travestis e Transexuais;

VI- Mulheres egressas do sistema prisional;

VII- Mulheres vítimas de violência doméstica;

VIII- Membros(as) de comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores artesanais,

ribeirinhos e marisqueiros).

3.4 Sobre o número efetivo de estagiários habilitados pelo órgão, nos casos que se aplicarem, serão atendidos os seguintes percentuais, em conformidade com a IN 213/2019:

I- 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II- 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

III- 10% das vagas de estágio reservadas a indígenas;

IV- 10% das vagas de estágio reservadas a travestis e transexuais;

V- 10% das vagas de estágio reservadas a mulheres egressas do sistema prisional;

VI- 10% das vagas de estágio reservadas a mulheres vítimas de violência doméstica; e

VII- 10% das vagas de estágio reservadas a Membros(as) de comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos e marisqueiros)

3.4.1 Na inexistência de candidatos a alguma das categorias de vagas reservadas, a posição será ocupada por candidatos a ampla concorrência.

3.4.2 No caso de o candidato à vaga reservada obtiver, simultaneamente, aprovação na ampla concorrência, será considerada a posição mais vantajosa.

3.4.3 A ordem de chamada observará a classificação e a proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, conforme quadro a seguir:

Ordem	Candidato	Não havendo cotista
1º	Ampla Concorrência	----
2º	Pessoa com deficiência	Ampla Concorrência
3º	Negro	Ampla Concorrência
4º	Indígena	Ampla Concorrência
5º	Travestis e Transexuais	Ampla Concorrência
6º	Negro	Ampla Concorrência
7º	Mulheres egressas do sistema prisional	Ampla Concorrência
8º	Mulheres vítimas de violência doméstica	Ampla Concorrência
9º	Membros(as) de comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos e marisqueiros).	Ampla Concorrência
10º	Negro	Ampla Concorrência

3.5 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, pela Lei Federal nº 12.711/2012 e pela RESOLUÇÃO CONSUNI N° 94 de 10 de outubro de 2024.

3.5.1 No ato da inscrição, o estudante que se autodeclarar com deficiência, deverá apresentar laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste, expressamente, que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), conforme Modelo que consta no Anexo V.

3.5.2 Os candidatos que não se enquadrarem em uma das categorias do art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, concorrerão às vagas na modalidade Ampla Concorrência.

3.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, devendo o(a) candidato(a) enviar a Autodeclaração de Raça/Cor no momento da inscrição – conforme Modelo constante no Anexo III, sob pena de ficar impossibilitado de concorrer às vagas nessa modalidade.

3.6.1 Os candidatos que não se autodeclararem negros no ato da inscrição ou os que não enviarem a Autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, concorrerão às vagas na modalidade Ampla Concorrência.

3.7 Os candidatos às demais vagas reservadas deverão apresentar documentação comprobatória correspondente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de forma eletrônica no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKpMu6WbRGTEPMTpGi7j_tJbIBMlg8I4zS3f5cUrrqOA16MA/viewform?usp=dialo

4.2 Para inscrição no certame, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico no prazo estabelecido, com informações pessoais e dados da vaga a que deseja concorrer (área e turno) e anexar os documentos a seguir listados, em formato PDF:

- a) Cópia de documento de identidade com foto (RG, CNH), frente e verso;
- b) Cópia do CPF (para o caso de documento de identidade sem CPF);
- c) Declaração de matrícula ou declaração emitida pela IES, com a informação sobre a disciplina de estágio curricular obrigatório e respectiva carga horária que o estudante deve cursar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- d) Histórico escolar atualizado em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- e) Laudo ou declaração médica comprovando grau de deficiência e compatibilidade com o exercício das atividades do estágio, conforme Anexo V (caso o candidato opte por concorrer às vagas para pessoa com deficiência);
- f) Autodeclaração de etnia negra conforme Anexo III (caso o candidato opte por concorrer às vagas para negros);
- g) Autodeclaração conforme Anexo III, acompanhada da documentação comprobatória correspondente às demais vagas reservadas.

§1º A UFDPAr não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo(a) candidato(a).

§2º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação dos documentos acima, não sendo aceito o envio de documentação depois da efetivação da inscrição.

§3º Após verificação da documentação pela Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS/CDP/PROGEP), as inscrições homologadas serão divulgadas no site do UFDPAr, conforme Cronograma do Edital (Anexo I).

§4º Estará automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que não enviar toda a documentação exigida.

5. DO ESTÁGIO

5.1 A realização do estágio curricular obrigatório dar-se-á mediante celebração do TCE, firmado entre o estudante e a UFDPAr e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2 O estágio será realizado na forma presencial, nas instalações da instituição (UFDFPar e anexos).

5.3 O início do estágio está condicionado à assinatura do TCE entre o estudante e a UFDFPar, e a aprovação do Plano de Atividades de Estágio, pelo professor orientador do estágio, devendo o mesmo ser elaborado em comum acordo entre o Supervisor(a) da Unidade da UFDFPar, o(a) aluno(a) estagiário(a) e o Professor(a) Orientador(a), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

5.4 A carga horária diária a ser cumprida atenderá as necessidades dos setores ofertantes das vagas de estágio, não excedendo à carga horária prevista para estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do(a) estudante.

5.5 A duração do estágio será de, no mínimo, um semestre letivo, e, no máximo, quatro semestres letivos, desde que não ultrapasse 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário que tenha ingressado pela modalidade Pessoa com Deficiência, a qual poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença.

5.6 O estágio poderá ser suspenso, a qualquer momento, pelos setores da UFDFPar responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta Chamada Pública.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à Chamada Pública de Fluxo Contínuo para Preenchimento de Vagas de Estagiários (as), regida por este Edital, que se dará através de verificação da documentação prevista e da análise do Histórico Escolar do estudante, tendo como parâmetro para classificação o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do discente, considerando-se até duas casas decimais.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Classificação Final será feita na ordem decrescente a partir da nota do IRA do discente.

7.2 Em caso de empate de nota do IRA, terá preferência, para efeito de desempate e consequente classificação, o(a) estudante com menor quantidade de reprovações e, persistindo o empate, será adotado o critério da maior idade como vantagem.

7.3 Os resultados, preliminar e final, serão publicados no site www.ufdfpar.edu.br e disponibilizados no mural da instituição na data constante no Anexo Cronograma.

7.4 Os estudantes estarão classificados na proporção de até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste edital, sendo que os demais estarão eliminados.

7.5 Após a divulgação do resultado, havendo vagas remanescentes para áreas em que não existam candidatos(as) classificados(as) ou novas vagas para áreas, serão abertas inscrições para as mesmas e divulgadas no site da UFDFPar até o dia 10 de cada mês, sendo o processo de seleção regido pelas normas deste Edital e o resultado vigorará conforme a vigência deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1 O(a) estudante habilitado(a) deverá acompanhar a convocação pelo site da UFDFPar e e-mail pessoal, onde serão informados data e local para assinatura do TCE, obedecendo às normas deste Edital.

8.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados na página oficial da UFDFPar e em sua caixa de e-mail informada no ato da inscrição.

8.3 Observado o número de vagas que surgirem, os estudantes classificados no cadastro de reserva são passíveis de convocação, dentro do período de validade deste Edital.

8.4 Durante o ano de vigência deste edital poderão ser abertas novas vagas para áreas em que não haja candidatos(as) classificados(as) a qualquer momento, conforme a necessidade da instituição, devendo ser publicadas no site da instituição.

8.5 O não-comparecimento do(a) estudante convocado(a), dentro do prazo de 2 dias úteis, contados da divulgação da convocação, implicará sua exclusão da lista e convocação do estudante seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.6 A classificação fora do número de vagas não assegura o direito de estágio ao estagiário, mas apenas a expectativa de aproveitamento a partir do surgimento de novas vagas.

8.7 Será eliminado da lista de classificação o(a) estudante que não atender à convocação sem motivo justificado formalmente junto à UFDPar ou se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1 Para formalização do TCE, o(a) estudante convocado(a) deverá se dirigir à PROGEP/UFDPar, munido dos seguintes documentos e comprovantes:

- a) Documento Oficial com foto;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certificado de reservista, apenas para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos).
- e) Formulário Modelo Anexo VI, informando os dados do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da instituição de ensino à qual o(a) estudante se vincula.

9.2 O(a) estagiário(a) deverá estar com seu TCE devidamente assinado, no dia em que iniciar suas atividades.

9.3 Para assinatura do TCE, a IES a que o estudante se vincula deve possuir Acordo de Cooperação ou Convênio com a UFDPar para fins de estágio e viabilizar o seguro contra acidentes pessoais. No caso de não possuir algum desses documentos, os mesmos devem ser providenciados como condição para assinatura do TCE, no prazo de dois dias úteis a contar da data da convocação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado aos(às) candidatos(as) impetrar recurso contra o resultado deste Edital, obedecendo ao prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da divulgação, e devendo apresentá-lo conforme Modelo constante no Anexo V – Formulário de Recurso e enviá-lo ao e-mail progep.cdp.drs@ufdpar.edu.br com o título RECURSO E.C - NOME DO CANDIDATO.

10.2 O candidato só poderá iniciar o estágio após a assinatura do TCE.

10.3 É vedada a conversão da modalidade Estágio Curricular Obrigatório para a modalidade não obrigatório.

10.4 O seguro contra acidentes pessoais será de responsabilidade da IES à qual o(a) estudante se vincula.

10.5 A inscrição nesta chamada pública implica o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o(a) estudante alegar seu desconhecimento.

10.6 O(a) estudante selecionado(a) será eliminado(a) sumariamente da seleção, bem como o (a) estagiário(a) será desligado(a) do estágio, se constatado, a qualquer tempo, inexistência ou falsidade nas informações prestadas.

10.7 A não apresentação da documentação exigida neste Edital resultará na eliminação do(a) estudante da seleção.

10.8 Este Edital de Chamada Pública de Fluxo Contínuo tem vigência ao longo do ano de 2025.

10.9 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail exclusivamente para e-mail proge.cdp.drs@ufdpar.edu.br com o título: DÚVIDAS ESTÁGIO CURRICULAR.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP/UFDPar).

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O MÉDICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo 03/2024 e considerando o disposto em INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 15 de 16/03/2022 resolve:

Conceder adicional de insalubridade de grau MÉDIO (10% do vencimento básico), tendo em vista que o servidor realiza atividades sob risco Físicos, Químicos e Biológicos, entre outros, em Parnaíba. Vide processo com informações detalhadas e anuência da chefia imediata n. 23855.001610/2025-82.

Relação de Servidores:

SERVIDOR : ANDRÉ LUIZ DOS REIS BARBOSA
CARGO : PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

LOTAÇÃO : 172 - CHEFIA DO CURSO DE BACH EM FISIOTERAPIA
ADICIONAL : INSALUBRIDADE GRAU: MÉDIO
INÍCIO CONCESSÃO : 18/03/2025

MATHEUS PINHO BEZERRA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 42, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O MÉDICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo 03/2024 e considerando o disposto em INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 15 de 16/03/2022 resolve:

Conceder adicional de insalubridade de grau MÁXIMO (20% do vencimento básico), tendo em vista que a servidora realiza atividades em contato com pacientes em estabelecimento destinado ao cuidado de saúde bucal, em Parnaíba-PI. Vide processo com informações detalhadas e anuência da chefia imediata n. 23855.001199/2025-24.

Relação de Servidores:

SERVIDOR : FRANCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARGO : TECNICO DE LABORATORIO AREA
LOTAÇÃO : 96 - SERVICO ODONTOLOGICO
ADICIONAL : INSALUBRIDADE GRAU: MÁXIMO
INÍCIO CONCESSÃO : 01/03/2025

MATHEUS PINHO BEZERRA
MÉDICO DO TRABALHO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.001702/2025-23, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da Contratação do Curso Online (100% ao vivo): Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica, conforme segue:

NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
KAMILLA SILVA VIEIRA MOUSINHO ROCHA	3392104	Chefe Divisão Legislação e Normas DLN/CAP	Divisão Legislação e Normas DLN/CAP - PROGEP
CLAUDIANO MARIANO DA SILVA	3392869	Assistente em Administração/Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e de Compras	Divisão de Apoio Administrativo e de Compras – PRAD
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	1370542	Chefe da Divisão de Cadastro-DCPC/CAP	Divisão de Cadastro-DCPC/CAP - PROGEP

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is)

com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários à correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25. DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.001975/2025-24, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da Contratação de serviço referente a curso presencial: Tendências e Inovações na Folha de Pagamento Pública de Servidores Civis, conforme segue:

NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
REGIANE PEREIRA DA SILVA	3411618	Assistente em Administração	Divisão de Pagamento - PROGEP
GUSTAVO SILVA NASCIMENTO	3410706	Assistente em Administração	Coordenadoria de Compras – PRAD
RICARDO JOSÉ FERRY SAMPAIO	1304972	Chefe da Divisão de Pagamento	Divisão de Pagamento - PROGEP

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários à correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26. DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.001831/2025-32, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da Contratação de Inscrição do Curso Presencial: Organização, Elaboração e Execução de Concurso Público & Elaboração de Edital, com duração de 20 horas - Horário: 1º e 2º dia: 8h30 às 12h30 e 14h às 18h e 3º dia: 8h30 às 12h30 – Dias 02, 03 e 04 de junho de 2025, pela One Cursos Treinamento e Desenvolvimento, Local: Foz do Iguaçu/PR, conforme segue:

NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
LAVÍNIA RIBEIRO SOUSA	3393211	Assistente em administração/chefe da divisão de dimensionamento e movimentação de pessoal	Divisão de Dimensionamento e Movimentação de Pessoal - PROGEP
CLAUDIANO MARIANO DA SILVA	3392869	Assistente em Administração/Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e de Compras	Divisão de Apoio Administrativo e de Compras – PRAD
FLÁVIO ROVANI DE ANDRADE	1789296	Professor do MS/coordenador de desenvolvimento de pessoas	Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is)

com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários à correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será

considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito à Pró-Reitoria

de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.001780/2025-51, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da Contratação de Inscrição do Curso Presencial: A Folha de Pagamento do SIAPE/SIAPECAD aplicada às aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social com duração de 24 horas - Horário: 8h30 às 12h e 13h à 17h30 – Dias 09, 10 e 11 de julho de 2025 pela Supreme Capacitação e Treinamento, Local: Brasília/DF, conforme segue:

NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
-------------	--------------	---------------------	--------------

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	1370542	Assistente em administração/ Chefe da Divisão	Divisão de Cadastro, Provisionamento e Controle - PROGEP
GUSTAVO SILVA NASCIMENTO	3410706	Assistente em Administração	Coordenadoria de Compras – PRAD
KEILA SANTOS DE ARAUJO	1325015	Assistente em Administração	Divisão de Cadastro, Provisionamento e Controle - PROGEP

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is)

com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários à correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.001792/2025-18, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da Contratação de Capacitação no Curso/Treinamento/Capacitação PRESENCIAL. Tema: Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio Com Prática no Sistema Compras.gov.br. Carga horária: 21h, conforme segue:

NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA	1655008	Assistente em Administração/Coordenadora de Licitação	Assistente em Administração/Coordenadora de Licitação
ANTÔNIO DA SILVA SOAERS JÚNIOR	3390199	Administrador/Chefe Da Divisão de Execução Licitatória	Coordenadoria de Licitação – PRAD
ERYCK JOSE DOS SANTOS FARIAS	3393342	Assistente em Administração	Divisão de Fiscalização de Contratos - PRAD
GUSTAVO SILVA NASCIMENTO	3410706	Assistente em Administração	Coordenadoria de Compras – PRAD

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários à correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 30, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.001795/2025-34, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da contratação de Inscrição no curso “Redação oficial comunicação escrita profissional com foco na elaboração de documentos oficiais e técnicos”, previsto para ocorrer nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, na cidade do Rio de Janeiro – RJ pela SUPREME capacitação e treinamentos, conforme segue:

NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES	1475784	Chefe de Gabinete	Reitoria - UFDPAr
CLAUDIANO MARIANO DA SILVA	3392869	Assistente em Administração/Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e de Compras	Reitoria - UFDPAr
NACHARA CAMPOS MENDES	1172805	Secretária Administrativa da Reitoria	Divisão de Fiscalização de Contratos - PRAD

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários à correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.001791/2025-45, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento de contratação de serviço referente à capacitação em curso de Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Procedimentos: as inovações e mudanças da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/21). Link: <https://www.esafi.com.br/curso-contratacao-direta>, conforme segue:

NOME	SLAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA	1456904	Assistente em Administração/Coordenadora de Compras	Coordenadoria de Compras - PRAD
GUSTAVO SILVA NASCIMENTO	3410706	Assistente em Administração	Coordenadoria de Compras – PRAD
TARSYANE KELLE ROCHA CARVALHO	1593262	Assistente em Administração/ Chefe da Divisão de Execução	Coordenadoria de Licitação – PRAD

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários à correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO